



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

### LEI Nº 242

A CÂMARA MUNICIPAL DISCRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º (deci-  
mo terceiro) mês, ao pessoal fixo, pessoal Variavel e operarios da municipa-  
lidade, pagavel no corrente mês de dezembro, no seguinte proporção:-

#### PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor-	Cr\$80.000
Fiscal Municipal-	Cr\$80.000
Fiscal de Obras-	Cr\$80.000
Professôra	Cr\$60.000

#### PESSOAL VARIÁVEL

Diaristas Registrados- 6 (seis)	Cr\$360.000
Contador-	Cr\$ 60.000
Operarios- 10 (deis)-	Cr\$500.000

Artº 2º)- Para fazer face as despesas do artigo anterior fica aberto  
na Recebedoria Municipal um crédito de Cr\$1.220.000 (um milhão, duzentos  
e vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro a se ve-  
rificar no presente exercício.-

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1.965

*Acácio Tessari*

Acácio Tessari

Prefeito Municipal